

Pedido de esclarecimentos de dúvidas - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 Processo nº 626/2025



De Construtora JM <construtorajm1999@gmail.com>

Para <cpl@comsercaf.rj.gov.br>

Data 10/06/2025 07:39

À Comissão de Contratação – COMSERCAF

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 02/2025

Assunto: Pedido de Esclarecimento – Destinação de Materiais Inservíveis e Transbordo

Prezados,

A Construtora JM Incorporação Ltda., interessada no credenciamento previsto no Edital de Chamamento Público nº 02/2025, vem, respeitosamente, apresentar o presente **pedido de esclarecimento**, nos termos do item 13.6 do referido edital.

Ao analisar o Edital e o Termo de Referência (Anexo I), verificamos que as responsabilidades da COMSERCAF enquanto contratante estão devidamente delineadas, assim como os procedimentos para o recebimento, triagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos Classe II. Entretanto, não encontramos indicação clara ou objetiva sobre a destinação dos **materiais inservíveis**, isto é, os resíduos que, não conseguem passar pelo beneficiamento e os que após triagem e beneficiamento, não sejam passíveis de reaproveitamento ou reciclagem.

Nesse sentido, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. A quem compete a responsabilidade pela retirada e disposição final dos resíduos inservíveis não recicláveis (rejeitos), quando não for possível seu tratamento no CTRCC?

Há previsão de que essa responsabilidade recaia sobre a própria COMSERCAF, conforme o princípio da responsabilidade compartilhada previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)?

2. Está previsto, em algum ponto da minuta contratual ou termo de referência, o item de transbordo e encaminhamento dos rejeitos finais a aterros sanitários devidamente licenciados?

Caso contrário, como se dará a operacionalização dessa etapa, considerando que é parte essencial do ciclo de gerenciamento ambientalmente adequado?

3. Em caso de responsabilidade do credenciado pela destinação final desses rejeitos, os custos correspondentes deverão estar embutidos no valor da tonelada contratada? Ou será objeto de contratação/autorização específica por parte da COMSERCAF?

Dada a relevância operacional e legal do tema, agradecemos desde já pela atenção e solicitamos que a resposta seja publicada conforme previsto no item 13.6.1 do Edital.

Atenciosamente,

José Luiz Medeiros